

Editorial

Envelhecimento da população: perspectivas da consolidação de uma sociedade mais equânime

A Organização Mundial da Saúde (OMS) [3] define idoso como o indivíduo com 60 anos de idade e mais. Esse limite é válido para países em desenvolvimento, enquanto se admite uma faixa etária de 65 anos para os países desenvolvidos.

A população mundial atravessa um novo ciclo de transição demográfica, em que as taxas de fecundidade e de mortalidade têm reduzido. Tal fato leva a sociedade a fazer reflexões quanto a questões biológicas, psicológicas, sociais e econômicas relacionadas a esses indivíduos.

Os idosos têm lutado cada vez mais e com maior ímpeto por seus direitos, uma vez que almejam ser respeitados minimamente para que possam desempenhar tarefas usuais como qualquer cidadão, guardadas as devidas proporções, assim como carecem que suas possíveis debilidades sejam amparadas.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) Contínua, o Brasil conta na atualidade com mais de 30 milhões de pessoas com 60 anos e mais [2]. O dado revela a importância de propiciar a acolhida a esses membros, para que eles não se sintam “à margem da sociedade”.

Os processos de mudanças sociais e culturais atuais, como o fenômeno da globalização, representam uma espécie de choque aos olhos dos que já lutam pela vida há mais tempo. As mudanças correm em sentido inversamente proporcional à capacidade de transformação de um idoso.

Uma série de conflitos acaba por povoar a mente deles, como a supervalorização dos jovens em detrimento aos de idade avançada, a redução da capacidade física e mental, a dependência de cuidados de familiares ou o encaminhamento a um asilo, as despesas com medicamentos onerosos muitas vezes não ofertados pela rede pública, entre outros.

Para tanto, é fundamental que o Estado e o poder público estejam preparados para acolhê-los, no que diz respeito a assegurar que a qualidade de vida seja preservada, por meio de atitudes individuais ou coletivas.

O movimento pelos direitos dos idosos acabou impactando questões de cunho político e social, diante da necessidade de melhores condições de vida e um ambiente mais saudável e harmônico. Por fim, teve-se a criação do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1.º de outubro de 2003) [1], com o intuito de reinserir essa população na sociedade, assegurando-lhe seus direitos com vistas à saúde e à situação socioeconômica.

É oportuno que se reflita se tal documento está mesmo no rumo da criação e da manutenção de uma sociedade igualitária ou se trata de uma realidade ainda distante. A criação de novas políticas públicas precisa estar suportada por uma análise multidimensional prévia, para que se estabeleça um correto diagnóstico situacional. No meio acadêmico deve-se estimular a pesquisa científica sobre estudos epidemiológicos e clínicos sobre a terceira idade.

Referências

1. Brasil. Estatuto do Idoso. Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003.
2. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua [online]. 2012-2017 [citado 2018 Ago 1]. Disponível em: URL <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novportal/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=downloads>.
3. Organização Mundial da Saúde – OMS. Relatório Mundial de Envelhecimento e Saúde [online]. 2015 [citado 2018 Ago 1]. Disponível em: URL http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/186468/WHO_FWC_ALC_15.01_por.pdf?sequence=6.

Marilisa Carneiro Leão Gabardo

Professora titular do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Positivo